

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de FISIOLOGIA Turma MAIUTIL Turno NO Formandos do ano de 2020 Instituição UNIGIB Campus UNIGIB Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) MARTINA TIERESKIA CPF 133.167.471-13
RG 13.691.686 Residente à MARCELA DE OLIVEIRA Nº 1410
Apto 1001 Bairro 1001 Cidade UNIA UF: PR
CEP 84600-736 Tel. Residencial (42) 3522-2477 Tel. celular (42) 9162-0469 Whatsapp
(42) 9162-0469 Facebook TIERESKIA
E-mail MARTINATIERESKIA@GMAIL.COM
Local de Trabalho UNIGIB Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) CAMILA CRIS ALVES DE MORAIS CPF 099.638.039-16
RG 133927131 Residente à ALBERTO WADRAFF Nº 176
Apto 1001 Bairro BENTON Cidade UNIA UF: PR
CEP 84607-580 Tel. Residencial (42) 3524-3103 Tel. celular (42) 98416-8564 Whatsapp
(11) 1111-1111 Facebook CAMILA ALVES
E-mail CAMILACRIS@HOTMAIL.COM
Local de Trabalho UNIGIB Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) ANDRÉ LUIS SPAKA CPF 069453799-30
RG 98267131 Residente à KORDOVAN F DE MELO Nº 407
Apto 1001 Bairro PAVORAMA Cidade UNIA UF: PR
CEP 84600-000 Tel. Residencial (42) 3524-4347 Tel. celular (40) 9152-5686 Whatsapp
(42) 9152-5686 Facebook ANDRÉ LUIS SPAKA
E-mail SPAKA68@GMAIL.COM
Local de Trabalho ADRIANA DECORAÇÕES Tel. comercial (42) 3524-4347

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de LL 25 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de LL/LL/LLLL. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

www.consolieventos.com.br

Rio do Sul/SC
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138
Bairro: Santa Rita | 89.162-408 | (47) 3520-1650

Joinville/SC
Rua: Max Collin, 1289 - Sala 17
Bairro: América | 89.204-041 | (47) 3435-7238

Guarapuava/PR
Rua: Professor Becker, 3209
Bairro: Santa Cruz | 85.015-230 | (42) 3623-7150

Pato Branco/PR
Rua: Itabira, 1371 - Sala 108
Bairro: Centro | 85.501-047 | Fone: (46) 3025-4908

Rio do Sul/SC	Joinville/SC	Guarapuava/PR	Pato Branco/PR
Rua: Josephina Ferrari, 81 - Km 138	Rua: Max Colin, 1289 - Sala 17	Rua: Professor Becker, 3209	Rua: Itabora, 1371 - Sala 108
Bairro: Santa Rita 89.162-408 (47) 3520-1650	Bairro: América 89.204-011 (47) 3435-7238	Bairro: Santa Cruz 85.015-230 (42) 3623-7150	Bairro: Centro 85.501-047 Fone: (46) 3025-4908

até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª - Ainda para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido (excluindo caso de rescisão que deverá seguir os percentuais da Cláusula 11ª)

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

U U U I A I O L D A L V I I E O R I L A L L I G L de O U I U B R O L L L L L L de 2018.

Maxima Twuska

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Maxima Twuska

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Camila Alves

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

Camila Alves

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

André Luis Sprata

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Isquias da Silva

CONTRATADA (Nome legível)

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA